



## CIRCULAR Nº 35/17

07/11/2017

### DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais e Clubes PA

### ASSUNTO: Regulamento Competições Nacionais Polo Aquático 2017/18 \_ Artº. 33, nº1

Tendo sido suscitadas dúvidas quanto ao âmbito de aplicação da norma constante do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático, nos termos do qual todos os jogadores são obrigados a cumprir um intervalo mínimo de 6 horas entre os inícios de dois jogos de provas diferentes, qualquer que seja o seu âmbito, a Federação Portuguesa de Nataação (FPN), não obstante entender inequívoca a redação daquele preceito, comunica e esclarece, para conhecimento e orientação dos agentes desportivos, que a mesma deve ser interpretada e aplicada no sentido de que os jogadores são obrigados a cumprir um intervalo mínimo de 6 horas entre os inícios de dois jogos de provas diferentes, independentemente da natureza das mesmas, sejam jogos a contar para competições regionais e / ou nacionais, e vice-versa, pelo que os Clubes que não cumpram aquela obrigatoriedade incorrerão na aplicação de sanção de multa a fixar entre os 300 e os 1.000 euros por cada jogador infrator e, ainda, na sanção desportiva de falta de comparência ao jogo em questão, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 33.º do mencionado Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático.

Pela Direcção da FPN

Jorge Cruz  
Vice-presidente

